

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0519 / 2007 DE 2007

ATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0519 / 2007 DE 09/08/2007

ROMOVENTE: VEREADOR USHITARO KAMIA

EMENTA:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O
EVENTO "CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 11:11:08

00000021754-95



ARQUIVADO EM 28/10/2008

CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO

Folha nº 01 do proc.

Nº 519 de 2

Ass. Parlamentar

HOJE

14 AGO. 2007

Projeto de Lei Nº 01 - PL

01-0519/2007

*Instituições, Igreja e Org. Part.
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Prom. Soc., Trabalho
Finanças e Planejamento*

Inclui no calendário oficial do Município de São Paulo o evento

“CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL” e

das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º

Fica incluído no calendário oficial do Município de São Paulo, o

evento **“CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL”**, a ser comemorado

todos os anos no dia 27 de março.

Art. 2º O evento **“CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA**

FETAL”, tem por finalidade:

I – Estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e

unidades de saúde.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, promover e incentivar

as atividades do evento **“CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL”**,

inserindo-o no seu calendário oficial.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo Máximo de 60

(sessenta) dias a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas

a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

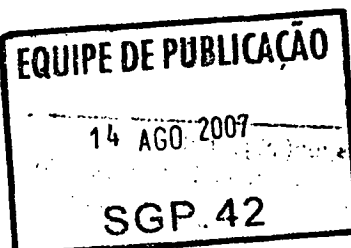
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário

Sala das Sessões,

Ushitaro KAMIA

Vereador Vice Líder do DEM



Blank document page.

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA
Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Justificativa

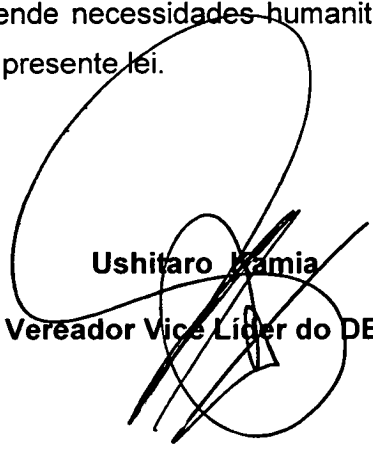
A Síndrome Alcoólica Fetal pode ser considerado hoje como um problema de saúde pública , em face de sua prevalência e relevância médico-social e educacional, apesar do pouco conhecimento existente no Brasil.

Nos E.U.A e na França , só para citar dois países com avançados sistemas de saúde , a SAF faz parte de programas de atenção e prevenção inseridos nas ações de saúde coletiva.

As complicações orgânicas decorrentes da ação tetratogenica do álcool sobre o feto são responsáveis por lesões cerebrais , má formação orgânica (cardíacas e renais , entre outras)

A incidência de SAF é estimada em 1 a 2 casos por mil nascidos vivos , maior que a síndrome de Down (1 por 3 Mil)

Por tratar-se de atividade que atende necessidades humanitárias especiais solicitamos assim aos nobres pares a aprovação da presente lei.


Ushitaro Kamia
Vereador Vice Líder do DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-519 107 161081 2007 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

20/08/07

Inácio Veiga

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/08/07

1

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Polha nº 04 do
Processo nº 59/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

20
FOLHA

A SGP-2

Sra. Secretária.

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
São Paulo, 29/08/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor da Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
30 AGO 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
31 / 08 / 07
<i>Ângela Bordin Andreoni</i>
ÂNGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31.08.07 às 15:30h
<i>mds.</i> RF 10 657

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FALUAT
Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 05/09/07
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROTOCOLO LEGISLATIVO
EM 18/9/07 ÀS 11 h
POR <i>[Assinatura]</i>
SAÍDA 19/09 ÀS 16 h 30 ASS: <i>[Assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 05 e 06 e folha de informação nº
em 04/10/07

ESLAIDE RAIA DOS SANTOS
R.E. 1.001
Suplente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1433/2007

Folha nº 05 do proc. nº 01-519/2007
Solange Raimundo dos Santos
RE. 10.000

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 519/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizada anualmente no dia 27 de março.

A criação de uma data ou evento e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue,
somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0519/07.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica
Fetal", a ser realizado anualmente no dia 27 de março, e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

17 - RELCOM
17- 1617/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06 do proc.
nº 01-519 de 20 07
Solange Pinheiro Santos
RP 10.831

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado anualmente no dia 27 de março com a finalidade de estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde devendo a Secretaria Municipal de Saúde envidar esforços para promover e incentivar as atividades do evento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/10/07

À Doutra Comissão do
Educação e Esportes
Em, 04/10/07

SOLANGE RAÍSSA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação e Esportes
Em 04/10/07
R.F. 10499

MONICA F. A. PAIVA
R.F. 10.739
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir de Jesus
Para: Secretar.
S. Comissão de Educação e Esportes
Em 04/10/07
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nos data documento(s) rubricado(s)
sob nº 1768-9 e folha de informação nº

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 044 do
Processo 51957
Carlos Roberto Silva
Pcs 11130

16 - PAR
PARECER CONJ 16- 1716/2007

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 519/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa instituir no Município de São Paulo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado no dia 27 de março de cada ano.

Quanto ao mérito, as Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher entendem inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifestam-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, bem como a fim de alterar a redação do art. 3º da proposta que esbarra no art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 519/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, com a finalidade estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Sala das Comissões Reunidas, 18/10/02.

Folha nº 08 #

Processo 5192

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Pareceres: 5, 6, 2 e 8

Publicação: 09/11/07

Página(s): 684 Coluna(s): 3

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 14/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 14/11/2007
Câmara
AS 14:20

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia
autêntica. Preparar registro e carta de lei.

27/11/2007

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

27/11/2007

KATHYA REGINA
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

documentos 09/11/07

subscrito 09/11/07

Em 09/11/07

Orlando Noel Mendes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma n.º	da
n.º 11-514	na 04
Orientador	Tratamento

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5806/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 519/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

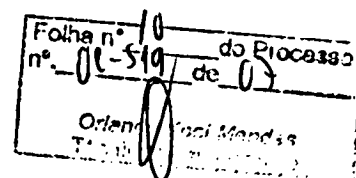

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

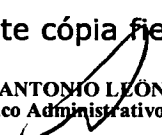
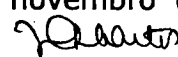
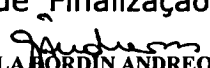
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

~
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 519/07). (Ver. Ushitaro Kamia - DEM). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, com a finalidade de estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 27 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-36/03

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, com a finalidade de estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de novembro de 2007.

O Presidente,

α
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 de 1000
nº 01-516 de 02
Ordem do Dia
Técnica

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5806, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 519/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.4639.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
05 DEZ 2007
RECEBIDO



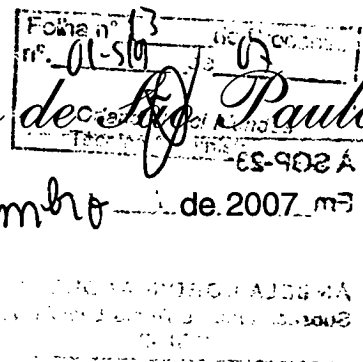
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 235/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5806/2007



15 - DOCREC
15- 4162/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 519/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", tendo-lhe sido reservado o número 14.634.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

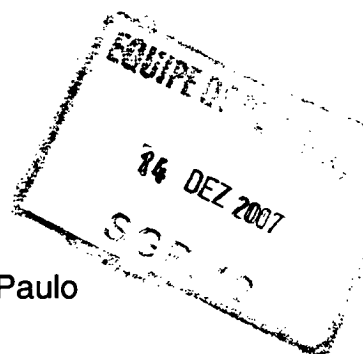
Ao

Excelentíssimo Senhor

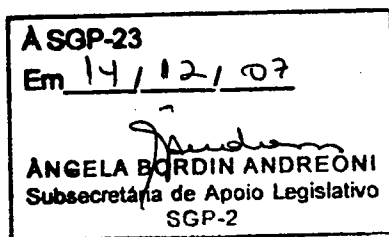
ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sr
Reserva 14 634



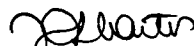
15217 14/12/2007 06:50 - Promulgação Legislativa - SGP 22



Sra. Kathya,

Juntar ao PL 519/07 o presente Of. ATL 235/07. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

17/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

17/12/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14	de 15
nº 01-510	de 07
Orlando José Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-6233/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.634, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 519/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

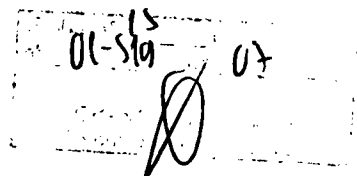

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



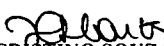
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.634 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 519/07). (Ver. Ushitaro Kamia). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, com a finalidade de estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo , a conferi. São Paulo, 17 de dezembro

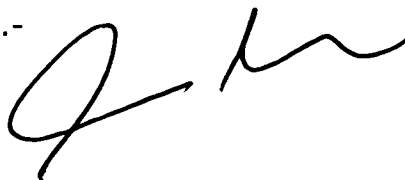
de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo , Secretária de Apoio

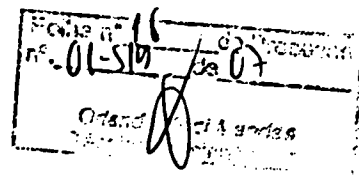
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.634 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 519/07)
(VEREADOR USHITARO KAMIA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o evento "Conscientização da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de março, com a finalidade de estimular a informação sobre a síndrome nas escolas e unidades de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

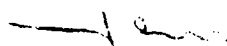
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

FJ 11
11/12-10

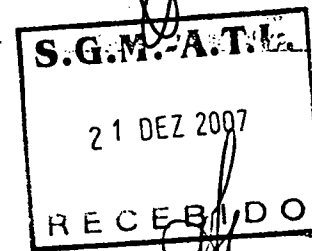
Publicado no	D AUC	Original
de	19 / 12	2007
pagina	148	coluna 02
Conferido:		

✓





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antecelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6233, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.634, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 519/07, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 8. ✓
do processo nº 519/2007 ; 04/01/2008 (a)

Grise *Kaci Mendes*
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
04/01/08

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º
sob n.º 19, 28, 101, 102.

Lina Adgéllica M. Gumauskas
Documentista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-519 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927